



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## LEI N.º 5.866 DE 18 DE JUNHO DE 2.024.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 68.000,00 e dá outras providências”.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>06.01.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.1003-2.003	Transferência ao Terceiro Setor - Saúde	
156 – 3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	R\$ 68.000,00
Aplicação	310.0000	
Fonte de Recurso	01	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), serão utilizados recursos (Fonte 01 – Tesouro) de redução parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>01.02.00</b>	<b>SECRETARIA DA CÂMARA</b>	
01.031.7005-2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
09 – 3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 68.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 18 de junho de 2.024

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **18 de junho de 2024.**

Página: **05** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos** – Ed. nº **1498.**